



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

Protocolo Administrativo nº 205/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO, PARA FINS DE PROPORCIONAR, A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS DE ESTUDANTES, DE INTERESSE CURRICULAR, NO MUNICÍPIO DE COTIPORÃ, COM O PROPÓSITO DE PRESTAR SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS E COM FREQUÊNCIA EM CURSOS DO ENSINO REGULAR EM INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E DE ENSINO MÉDIO, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 11.788 DE 25 DE SETEMBRO DE 2008, E DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.851/2009 E 2.534/2017.

Em ata datada de 03/05/2019, o Pregoeiro e Equipe de Apoio procedera a realização da sessão referente ao Pregão Presencial de nº 016/2019, concluindo pela classificação da proposta e habilitação da licitante.

Diante do que dispõe o art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 e de acordo com o Edital, considerando o Termo de Adjudicação e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, **HOMOLOGO** a classificação final e **ADJUDICO** o objeto do presente certame considerando vencedora a licitante a seguir, no item e valor conforme segue:

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RIO GRANDE DO SUL – CIEE/RS.		
CNPJ/MF Nº 92.954.957/0001-95		
ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
01	Contratação de agente de integração, para fins de proporcionar, nos termos das Leis Municipais 1.851/2009 e 2.534/2017 e Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008, a realização de estágios de estudantes, de interesse curricular, no Município de Cotiporã.	9,4 %

Em conformidade o edital o início dos serviços ocorrerá a partir da assinatura do contrato, sendo sua vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por 60 meses de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º do mês subsequente ao da realização dos estágios.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

JOSE CARLOS BREDÁ
Prefeito Municipal